

Caderno 3

QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2012

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA
O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretaria de Estado
de Meio Ambiente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEMA/PMV Nº
01/2012**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359261

Estabelece a necessidade de apresentação de comprovação da reposição florestal e do Plano de Suprimento Sustentável para os consumidores de carvão vegetal produzido no Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE e o SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 138, II, da Constituição do Estado do Pará, Considerando o Programa de Municípios Verdes – PMV, instituído pelo o Decreto Estadual nº 54, de 29 de março de 2011 e a ampla parceria firmada com várias instituições públicas e privadas, dentre elas o Ministério Público Estadual - MPE, o Ministério Público Federal - MPF, as entidades representativas do setor produtivo, as organizações ambientais e os diversos órgãos públicos da administração direta e indireta;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta firmado, em fevereiro de 2012, entre o Ministério Público Federal – MPF, a Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA e as indústrias siderúrgicas em funcionamento no Estado do Pará, que prevê a obrigatoriedade da recuperação dos passivos ambientais, da implementação do Plano de Suprimento Sustentável e da melhoria no controle da legalidade da cadeia produtiva do carvão;

CONSIDERANDO que as empresas siderúrgicas à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria prima florestal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento, nos termos do art. 21 da Lei 4.771/65;

CONSIDERANDO que o consumo de carvão vegetal produzido a partir de florestas nativas enseja o cumprimento da reposição florestal obrigatória, nos termos do Decreto Federal 5.975/2006; CONSIDERANDO que o cumprimento da reposição florestal, oriunda da produção de carvão vegetal a partir das florestas nativas paraenses, deve ser efetuado exclusivamente no Estado do Pará, preferencialmente no município de origem da matéria-prima explorada, conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei Estadual 6.462/2002 (Lei Estadual de Florestas);

CONSIDERANDO que a produção ilegal de carvão ou sem as cautelas ambientais da reposição florestal e do plantio de florestas energéticas tem sido um dos fatores causadores do desmatamento no Estado do Pará e de diversos outros males sociais e ambientais, como o trabalho degradante, poluição do ar e dos recursos hídricos, a perda da biodiversidade e doenças ocupacionais trabalhistas, dentre outros;

CONSIDERANDO que as empresas siderúrgicas consumidoras de carvão vegetal, situadas fora do Estado do Pará, não apresentam perante a SEMA-PA o cumprimento da reposição florestal obrigatória dentro do Estado do Pará, tampouco o Plano de Suprimento Sustentável que comprove a formação de florestas próprias ou de terceiros, com vistas a atingir a sustentabilidade;

RESOLVEM:

Art. 1º. A emissão de Guia Florestal GF-2, destinada do licenciamento e transporte interestadual de carvão vegetal, somente será emitida pelo Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais - SISFLORA – PA após a prévia comprovação pelo adquirente quanto à:

I)- Cumprimento da reposição florestal obrigatória no Estado

do Pará, preferencialmente no município de origem produtor do carvão vegetal;

II)- Apresentação do Plano de Suprimento Sustentável – PSS, de que trata a IN SEMA 08/2007 e a IN MMA 06/2006, especialmente visando comprovar a realização dos plantios florestais que assegurem a sustentabilidade da indústria siderúrgica consumidora de carvão vegetal;

III)- Apresentação de procedimentos de controle interno que assegurem a aquisição de carvão vegetal somente de origem legal e sustentável, tomando como referência os procedimentos estabelecidos no Termo de Ajuste de Conduta firmado, em fevereiro de 2012, entre o Ministério Público Federal – MPF, a Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA e as indústrias siderúrgicas em funcionamento no Estado do Pará;

Parágrafo único- A reposição florestal obrigatória deve considerar todo o consumo acumulado de carvão vegetal desde que a gestão florestal foi transferida para o Estado do Pará, a partir do ano de 2007.

Art. 2º A GESFLORA deverá inibir imediatamente no SISFLORA a emissão interestadual de GF-4 até que as exigências previstas no art. 1º estejam devidamente comprovadas perante a SEMA-PA.

Parágrafo único – O cumprimento das exigências previstas no art. 1º será atestado mediante manifestação expressa do Secretário Estadual de Meio Ambiente, após a manifestação favorável dos departamentos de licenciamento e fiscalização da SEMA-PA, sem prejuízo da manifestação jurídica quando necessária.

Art. 3º A GESFLORA deverá emitir os relatórios contendo a quantidade de carvão vegetal adquirido pelas indústrias siderúrgicas localizadas em outros Estados, a partir do ano de 2007, a fim de adotar as medidas necessárias para o cumprimento da reposição florestal obrigatória no Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO

Secretário Extraordinário de Estado para

Coordenação do Programa Municípios Verdes

FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359274

PORTARIA Nº. 594/2012-GAB/SEMA DE 28 MARÇO DE 2012

ASSUNTO: FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando o Planejamento Anual de Férias;

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERIODO
ANA RONDINE SKIET DA SILVA MONTEIRO	57215283/1	2010/2011	02/04 A 01/05/2012
ANDERSON RUBENS RIBEIRO DE SOUZA	57193752/1	2010/2011	02/04 A 01/05/2012
ANTONIO AZEVEDO MOURA	57202616/1	2011/2012	01/04 A 30/04/2012
DARIO LISBOA FERNANDES NETO	57215348/1	2011/2012	10/04 A 09/05/2012
DORACI SILVEIRA DOS ANJOS	54187962/2	2011/2012	02/04 A 01/05/2012
EDUARNAGILDO BARBOSA DE BRITO	57216359/1	2011/2012	17/04 A 16/05/2012
FABIO NOBRE BRAZ	57194148/1	2011/2012	23/04 A 22/05/2012
JORGE PAIXÃO COSTA	57194271/1	2011/2012	11/04 A 10/05/2012
MAURO CEZAR NOGUEIRA SANTOS	57194253/1	2011/2012	02/04 A 01/05/2012
RAFAEL LIMA ARAUJO FERREIRA	57175444/2	2011/2012	23/04 A 22/05/2012

REBECA DE FATIMA MONTEIRO OLIVEIRA REITZ	57188118/2	2011/2012	04/04 A 03/05/2012
ROBERTO LIMA BEZERRA	55210763	2011/2012	02/04 A 01/05/2012
SAMANTA RODRIGUES SANTOS AGRASSAR	57194231/1	2011/2012	09/04 A 08/05/2012
SEBASTIÃO ANISIO DOS SANTOS	3254593/1	2010/2011	12/04 A 11/05/2012
SOLIMARA DA SILVA MOREIRA	57215264/1	2011/2012	02/04 A 01/05/2012
WILLIAN PESSOA MOTA JUNIOR	57234148/1	2010/2011	09/04 A 07/05/2012

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 28 de Março de 2012

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMA

FÉRIAS

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359153
PORTARIA Nº. 593/2012-GAB/SEMA DE 28 DE MARÇO DE 2012**

ASSUNTO: FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando os termos do Memo. nº 55226/GEUS4/GEUS/CUC/DIAP/2011;

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA	5085390/1	2010/2011	18/01 A 16/02/2012

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 28 de Março de 2012

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

FÉRIAS

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359161
PORTARIA Nº. 296/2012-GAB/SEMA DE 02 DE MARÇO DE 2012**

ASSUNTO: FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas; e considerando os termos do Memorando N° 60473/GELIC/COAD/DGAD/2012;

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
JOSELE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	8001241/1	2011/2012	01 a 30/04/2012

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 02 de Março de 2012

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358836
PORTARIA: 580/2012**

Objetivo: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA EM PLANO DE MANEJO FLORESTAL.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

PLACAS/PA - Brasil

SANTAREM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

555895492/SANDRO MARCELO CORREA LAGES (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 6.5 diárias (Completa) / de 16/04/2012 a 22/04/2012

572301611/ZIVANILDO COSTA FERREIRA (ENG. FLORESTAL) / 6.5 diárias (Completa) / de 16/04/2012 a 22/04/2012<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358918

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 3/2012

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTANDES DE AÇO PARA A BIBLIOTECA DA SEMA.

Entrega do Edital: www.sema.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

Observação: Havendo divergências entre o descrito no edital e no termo de referência, serão válidas as constantes neste último. Responsável pelo certame: GISELLE CRISTINA RAYOL CARVALHO